



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.440/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais), no tocante a manutenção equipamento e material permanente e obrigações patronais, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
CÂMARA	Legislativo	Ação legislativa	Processamento legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	17.916,00
02/001	01	031	0001	2	146	3.1.90.13.00.00	25000000	R\$
CÂMARA	Legislativo	Ação legislativa	Processamento legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal - subsídios do poder legislativo e encargos sociais	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	7.084,00
Total								25.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003